CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **007/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **448/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **060/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a Empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ana Angélica, 75, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representada pelo Exm.º Sr.º **IONALDO AURÉLIO PRATES,** Prefeito Municipal, com endereço residencial à Fazenda Pedra Redonda I, Zona Rural, nesta cidade de Pindaí, portador da cédula de identidade n.10.076.989-69, SSP-BA, CPF/MF N.º 862.941.995-49, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.311/0001-70, com sede à Rua Jeremias Alves de Lima, 406 A, bairro Monsenhor Fagundes, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, Cep: 46.100-000, neste ato representada pelo Sr.º Euzilei Moreira de Sousa, portador do Rg 3403012-5752515 SSP/GO e CPF 640.695.161-15, residente e domiciliado na Avenida Jeremias Alves de Lima, 406 A, bairro Monsenhor Fagundes, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, Cep: 46.100-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 060/2018 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa jurídica visando locação de som, palco, iluminação, banheiros químicos, gerador, trio elétrico, brinquedos infantis, serviços de coffee break e de segurança para organização das festividades 2019, em conformidade com o calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote, conforme especificações do anexo I deste Instrumento Contratual, e conforme calendário do(s) evento(s) a seguir:

LOTE 01- ESTRUTURA DE FESTAS					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
1	DIÁRIAS	12	Locação de Palco grande porte	6.000,00	72.000,00

2	DIÁRIAS	10	Locação de Palco porte médio	5.000,00	50.000,00
3	DIÁRIAS	13	Locação de Sonorização grande porte	6.160,00	80.080,00
4	DIÁRIAS	10	Locação de Sonorização porte médio	4.500,00	45.000,00
5	DIÁRIAS	13	Locação Iluminação Grande Porte	3.600,00	46.800,00
6	DIÁRIAS	10	Locação Iluminação Porte Médio	2.600,00	26.000,00
7	UND	80	Locação de Toldos	210,00	16.800,00
8	UND	150	Locação de Banheiros químicos	240,00	36.000,00
9	DIÁRIAS	18	Locação de Geradores de Energia	2.650,00	47.700,00
10	DIÁRIAS	15	Serviços de Locução	900,00	13.500,00
11	DIÁRIAS	15	Telões Data Show	2.500,00	37.500,00
12	UND	20	Coffee break	931,00	18.620,00
13	UND	100	Seguranças	180,00	18.000,00
14	DIÁRIAS	1	Trio	14.000,00	14.000,00
15	DIÁRIAS	10	GRID em estrutura de alumínio	2.300,00	2.300,00
16	DIÁRIAS	5	Telão Led 2x6	3.200,00	16.000,00
VALOR GLOBAL R$					

Lote 02 – Locação de brinquedos infantis						
Item	Und.	Quant.	Descrição do Serviço	Especificações Técnicas	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Diárias	10	Locação de brinquedos	Cama elástica grande	400,00	4.000,00
02	Diárias	05	Locação de brinquedos	Piscina de bolinhas grande	500,00	2.500,00
03	Diárias	05	Locação de brinquedos	Tobogã grande	500,00	2.500,00
04	Diárias	05	Locação de brinquedos	Tobogã com piscina de bolinhas	500,00	2.500,00
05	Diárias	05	Locação de brinquedos	Castelo inflável grade	500,00	2.500,00

VALOR GLOBAL R$	14.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 060/2018

2.1.2 -Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços ora contratados é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor global de R$ 575.000,00(quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2018.

5.2 – A estrutura do evento, objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização do mesmo, para verificação de aprovação pelos órgãos fiscalizadores de segurança.

5.3 – O prazo descrito no item 5.2 equivale para toda a estrutura do evento, não estando inclusos serviços que devem só podem ser prestados tão somente no horário do evento.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços e deverá ser apresentada planilha descritiva dos serviços prestados ao titular da Secretaria Municipal de Administração para a devida aprovação dos serviços prestados.

6.2 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3- O pagamento será feito mediante transferência bancária diretamente para a favorecida.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução de todos os serviços prestados para a realização do evento, objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços e produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Os serviços de estrutura deverão estar devidamente instalados no local de realização do evento em até 2 (dois) dias antes do seu início, sob pena de aplicação de multa diária na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução parcial do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 – A inexecução total parcial do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

9.6 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.7 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.8 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a vinte por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Guanambi-Ba, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Pindaí-Ba, 04 de janeiro de 2019.

Município de Pindaí	SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME CNPJ sob n.º 11.472.311/0001-70
Ionaldo Aurélio Prates	Euzilei Moreira de Sousa
Prefeito Municipal	Representante
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1. _____
CPF Nº. 062.390.625-29

2. _____
CPF Nº.
020 471 145 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO **Nº. 007/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 448/2018.** PREGÃO PRESENCIAL **N.º 060/2018** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME** OBJETO: ***Contratação de pessoa jurídica visando locação de som, palco, iluminação, banheiros químicos, gerador, trio elétrico, brinquedos infantis, serviços de coffee break e de segurança para organização das festividades 2019, em conformidade com o calendário cultural do município, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global por lote.*** VALOR GLOBAL: **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.04.00-** ATIVIDADE/PROJETO: **2117** ELEMENTOS DE DESPESA: **33.90.30.00 - 33.90.39.00** VIGÊNCIA: **31/12/2019.** DATA DA ASSINATURA: **04/01/2019**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 172D-5E75-9486-44C2.